



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.785, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GETULINA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Getulina autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, o parcelamento da dívida constante da minuta de termo de confissão e parcelamento de dívida que passa a fazer parte integrante de desta lei, nos valores consolidados, devidamente corrigido na data de assinatura do termo em referência, em até 15 (quinze) parcelas.

§ 1º. Entende-se por valor consolidado o resultado da atualização do valor originário mais a correção monetária a ser aplicada até a data da efetiva assinatura do termo, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

Art. 2º. O pedido de parcelamento nos termos definidos nesta lei implica em confissão irretratável da dívida, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do montante e na renúncia a qualquer recurso administrativo.

§ 1º. O parcelamento somente se considera celebrado com o recolhimento da primeira parcela na data ajustada entre as partes.

Art. 3º. O devedor que usufruir dos benefícios previstos nesta lei, e deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará no vencimento antecipado das demais e o montante do débito estará sujeito à cobrança judicial.

Art. 4º. A vigência do parcelamento suspende a exigibilidade do débito, possibilitando a expedição de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

Art. 5º. Fica vedada a celebração de novos instrumentos de repasses, no âmbito municipal bem como o cancelamento do presente parcelamento, caso a entidade deixe de cumprir, no todo ou em parte, o pactuado nos termos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.786, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE CONVÊNIO, REFERENTE AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2023 "ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA" E PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2023 PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA SAÚDE, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2023 a destinar repasse financeiro, a entidade privada sem fins lucrativos abaixo relacionada que presta serviço na área da Saúde, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Manutenção nos atendimentos de urgência e emergência e Internações Hospitalares - 1º Aditamento ao Convênio Nº 02/2023	R\$ 11.400,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Centro de Atendimento Multidisciplinar -CAM- 1º Aditamento ao Convênio Nº 03/2023 - Prestação de serviço multidisciplinar ao SUS (biopsicossocial), a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, com vistas a construção de uma rede de atenção holística	R\$ 43.000,00
TOTAL		R\$ 54.400,00

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 3 de 7

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º. Fica aberto nos termos do disposto no art. 41 da lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Saúde	10.302.0017.2038	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 11.400,00	01 Tesouro
Saúde	10.301.0016.2063	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 43.000,00	01 Tesouro
Total			R\$ 54.400,00	

Artigo 5º. Para fins de fonte de recursos para abertura do crédito adicional suplementar, e que se trata o art. 4º desta, nos termos do disposto no art. 43 da lei 4320/64, será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Ficha	Fonte de Recurso
Administração	04.182.0028.2058 Atividade Deleg. de Seg. Pública	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	94	01 - Tesouro
Saúde	10.301.0016.2024 Manut. e Ação da Atenção Básica	4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente	R\$ 14.400,00	265	01 - Tesouro
TOTAL					R\$ 54.400,00

Artigo 6º. Fica incluído na lei do Plano Plurianual 2022 - 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária 2023, bem como em seus anexos, as alterações orçamentárias de que se tratam esta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Getulina, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 4 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

Luciana Beatriz Arioli Trombini, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 001 de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA os Professores de Educação Básica – PEBI, Classificados no Processo Seletivo nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

DATA: 08/08/2023 (Terça-feira)

HORÁRIO: 14h.

CLASSE DE: (X) EMEIF ; () EMEF; () EJA e () SRM

Nº	LOCAL DA CLASSE/AULA	CLASSE/ AULA	PERÍODO			SITUAÇÃO DA CLASSE		DURAÇÃO	ATRIBUÍDO AO PROFESSOR	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
			M	T	N	LIVRE	SUBST.			
1.	EMEIF. PADRE CORNÉLIS ADRIANUS VAN GILS		X				X	20 dias		

OBS:

A) Origem e especificidades da classe/aulas:

1) Aulas em Substituição à Professor em Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/consultar/44.528.842/0001-96)

Classificados Processo Seletivo nº 01/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I		
Inscrição	Nome	Classificação
0000221	PATRICIA SARAIVA BARRETTO	1º
0000038	BEATRIZ SAAD MIRA CALIANI	2º
0000150	MARCIA GLORIA DE LIRA	3º
0000178	CARLA JULIANA ROCHA	4º
0000258	MARIA APARECIDA SILVA	5º
0000177	JESSICA PARANHOS FEYES	6º
0000105	ANGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO	7º
0000203	NATALIA CAROLINA HAUY ALVES	8º
0000065	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	9º
0000216	CLEONICE DE SOUZA BRAGA FRIGATTO	10º
0000095	MERCIANE LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	11º
0000169	GABRIELA CAROLINI BAPTISTINI CAMARGO CAMPITELI	12º
0000280	SELMA FERNANDES MADALENA	13º
0000073	ROSINETE MARQUES MADALENA	14º
0000155	FRANCIELLE THAIS DA SILVA	15º
0000232	IVONETE APARECIDA CALIANI UEMURA	16º
0000166	ANA BEATRIZ DA SILVA MENGATTO DE OLIVEIRA	17º
0000295	CAROLINA JACOMASSI DINIZ CORRÊA	18º
0000111	CAMILA DE FATIMA LOPES DA CUNHA COIMBRA	19º
0000171	BRUNA CRISTINA PEREIRA LOPES	20º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I		
Classificação	Nome Completo	RG
01º	LUCIANA PAULA PEREIRA AMENDOLA	33194390-6
02º	MÁRCIA GLÓRIA DE LIRA	42172057-8
03º	LUCIMARA TAGLIAFERRO BELVEDERE	29440026-6
04º	SANDRA REGINA NASCIMENTO MAIANTE	21890654-7
05º	CLEONICE DE SOUZA BRAGA FRIGATTO	18817295-6
06º	CRISTIANI MADALENA	29439807-7
07º	IZILDA ISABEL MATTERA	21685796
08º	ANDREA REGINA SIONI HAUY CALIANI	13615759-2
09º	MARIA HELENA GUEDES RAMOS	7887427-0
10º	NATHÁLIA PENÁQUIO CARVALHO	42010640-6
11º	TAZUKO MITUUTI	8140094-9
12º	CLEUZA DA LUZ RODRIGUES DE ASSIS	11165483-X
13º	MARIA TEREZA GAZETA PELLOSO	16983918
14º	JÉSSICA PARANHOS FEYES	45776752-2
15º	FERNANDA HELENA MARCELINO	43121915-1
16º	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	4782031-7
17º	ANA PAULA APARECIDA GERONA SALATINI	47659682-8
18º	IVANILDA GALDINO DA SILVA LAZARO	10613781-5
19º	JACQUELINE ROCHA	44506000-1
20º	NATASHA CAMILLA VALENCIANO ESCARPELINE	41117145-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/consultar/44.528.842/0001-96)

21°	MARIA ISABEL EVANGELISTA DOS SANTOS	12567660-8
22°	SILVIA APARECIDA MARTINS TEIXEIRA	23984050-1
23°	ADRIANA SILVA VIEIRA	38388803-7
24°	DRIELLY MAIUNA DA SILVA MAGALHÃES	46168511-5
25°	ANA CAROLINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GERONA	50755356-1
26°	RENATA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LOPES	30075528-4
27°	ÂNGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO	27613113-7
28°	MARLENE DE ARAUJO BERGO	27612488-1
29°	MICHELLI SANTANA VICTORELLI	43121858-4
30°	POLIANA MORENO DA SILVA	65021001-3
31°	JULIANA CRISTINA FERNANDES GRIPA	49532943-5
32°	GABRIELA OSTETTI MIGUEL	42942652-5
33°	BEATRIZ GIARETTA RODRIGUES DE MOURA CARDOSO	49750210-0
34°	CINTIA DIANA FERREIRA MARTINS BASTIANIC	57035878-4

Getulina, 07 de Agosto de 2023.

Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 975f-6f98-d8c2-25a4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1464, ano VIII, veiculado em 07 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 07/08/2023 às 09:00:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/975f-6f98-d8c2-25a4>